

經濟分類07.03.00.00.01、次項目7.020.156.07，金額為\$20,000,000.00（澳門幣貳仟萬元整）。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

第 400/2011 號行政長官批示

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——法學院/教育學院/設計學院/學生活動中心、文學藝術學院/商學院/社會科學學院、科研基地、書院宿舍一區/二區/三區、中央行政樓/文化交流中心、體育設施、教職員宿舍區、科技學院/生命科學/健康學院建造工程」合作協議的施工跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——法學院/教育學院/設計學院/學生活動中心、文學藝術學院/商學院/社會科學學院、科研基地、書院宿舍一區/二區/三區、中央行政樓/文化交流中心、體育設施、教職員宿舍區、科技學院/生命科學/健康學院建造工程」負擔的分段支付，金額為\$4,352,874,547.71（澳門幣肆拾叁億伍仟貳佰捌拾柒萬肆仟伍佰肆拾柒元柒角壹分），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,156,434,367.69
2012年.....	\$ 1,978,796,452.65
2013年.....	\$ 217,643,727.37

Código económico 07.03.00.00.01, subacção 7.020.156.07, pelo montante de \$ 20 000 000,00 (vinte milhões de patacas).

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2011

Tendo sido autorizada a assinatura com a “廣東南粵集團有限公司” do Acordo para a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Faculdade de Direito/Faculdade de Educação/Faculdade de Desenho/Centro de Actividades de Estudantes, Faculdade de Literatura e Artes/Faculdade Comercial/Faculdade de Ciências Sociais, Base de Estudos Científica e Tecnológica, Residências das Escolas — Zonas 1/2/3, Edifício de Administração Central/Centro de Intercâmbio Cultural, Equipamentos Desportivos, Zona de Residência para Pessoal Docente, Faculdade de Ciências e Tecnologias/Faculdade de Ciências da Vida/Faculdade de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Faculdade de Direito/Faculdade de Educação/Faculdade de Desenho/Centro de Actividades de Estudantes, Faculdade de Literatura e Artes/Faculdade Comercial/Faculdade de Ciências Sociais, Base de Estudos Científica e Tecnológica, Residências das Escolas — Zonas 1/2/3, Edifício de Administração Central/Centro de Intercâmbio Cultural, Equipamentos Desportivos, Zona de Residência para Pessoal Docente, Faculdade de Ciências e Tecnologias/Faculdade de Ciências da Vida/Faculdade de Saúde», pelo montante de \$ 4 352 874 547,71 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e sete patacas e setenta e um avos):

Ano 2011.....	\$ 2 156 434 367,69
Ano 2012.....	\$ 1 978 796 452,65
Ano 2013.....	\$ 217 643 727,37

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.22「法教設學院、活動中心——工程」，金額為\$160,703,277.83（澳門幣壹億陸仟零柒拾萬叁仟貳佰柒拾柒元捌角叁分）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.26「文商社學院——工程」，金額為\$201,650,347.47（澳門幣貳億零壹佰陸拾伍萬零叁佰肆拾柒元肆角柒分）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.50「科研基地——工程」，金額為\$332,911,095.78（澳門幣叁億叁仟貳佰玖拾壹萬壹仟零玖拾伍元柒角捌分）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.39「書院宿舍一、二、三區——工程」，金額為\$474,454,257.78（澳門幣肆億柒仟肆佰肆拾伍萬肆仟貳佰伍拾柒元柒角捌分）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.46「行政樓及交流中心——工程」，金額為\$274,000,050.54（澳門幣貳億柒仟肆佰萬零伍拾元伍角肆分）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.30「體育設施——工程」，金額為\$160,617,100.10（澳門幣壹億陸仟零陸拾壹萬柒仟壹佰元壹角）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.19「教職員宿舍區——工程」，金額為\$372,072,082.59（澳門幣叁億柒仟貳佰零柒萬貳仟零捌拾貳元伍角玖分）；

經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.54「科技、生命科學及健康學院——工程」，金額為\$180,026,155.60（澳門幣壹億捌仟零貳萬陸仟壹佰伍拾伍元陸角）。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, pelas seguintes rubricas:

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.22 «Faculdade de Direito, Educação e Desenho e Centro Actividades de Estudantes — Obras», pelo montante de \$ 160 703 277,83 (cento e sessenta milhões, setecentas e três mil, duzentas e setenta e sete patacas e oitenta e três avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.26 «Faculdade de Literatura e Artes, Comercial e de Ciências Sociais — Obras», pelo montante de \$ 201 650 347,47 (duzentos e um milhões, seiscentas e cinquenta mil, trezentas e quarenta e sete patacas e quarenta e sete avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.50 «Base de Estudos Científica e Tecnológica — Obras», pelo montante de \$ 332 911 095,78 (trezentos e trinta e dois milhões, novecentas e onze mil, noventa e cinco patacas e setenta e oito avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.39 «Zona 1, 2 e 3 Residências das Escolas — Obras», pelo montante de \$ 474 454 257,78 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e sete patacas e setenta e oito avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.46 «Edifício de Administração e Centro de Intercâmbio Cultural — Obras», pelo montante de \$ 274 000 050,54 (duzentos e setenta e quatro milhões, cinquenta patacas e cinquenta e quatro avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.30 «Equipamentos Desportivos — Obras», pelo montante de \$ 160 617 100,10 (cento e sessenta milhões, seiscentas e dezasseite mil e cem patacas e dez avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.19 «Zona de Residência para Pessoal Docente — Obras», pelo montante de \$ 372 072 082,59 (trezentos e setenta e dois milhões, setenta e duas mil, oitenta e duas patacas e cinquenta e nove avos);

Código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.54 «Faculdade de Ciências e Tecnologias, Ciências da Vida e Faculdade de Saúde — Obras», pelo montante de \$ 180 026 155,60 (cento e oitenta milhões, vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco patacas e sessenta avos).

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.